



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATO Nº 021/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA E A
VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO
EMPRESA A R DO NASCIMENTO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76 e situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Santa Izabel do Pará, na pessoa de sua representante a Secretária, Srª **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-73 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 - SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS**, representado pelo seu secretário, Sr. **RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANCA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.243.172-00 e portador da carteira de identidade Nº18328 PM-PA, residente e domiciliado na Rua Miguel Carmona, nº963, Nova Brasília, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, sediada em Santa Izabel do Pará, CEP 68790-000, neste ato representado por seu Secretário Sr. **PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, registro profissional nº 7550-D CREA/PA e CPF nº 237.102.172-53, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Bairro: Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-309, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrita no CNPJ sob nº 17.644.975/0001-55, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, representada neste ato por sua Secretária, Srª **ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.272.372-91 e portadora da carteira de identidade nº 1408860 PC/PA, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, Bairro Aratanha, nº 1241, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.759.809/0001-01, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Rua José Amâncio, Centro, S/N, representada por sua Secretária, Srª **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.493.692-53 e portadora do Registro Geral nº 2732806 - SEGUP/PA, residente e domiciliada na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária, Srª **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.089.312-72 e portadora da carteira de identidade nº 2549196 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shawalder, nº 1858, Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada por seu Secretário, Sr. **JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.404.892-91, portador da carteira de identidade nº 2264111, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, bairro: São Brás, Belém-PA, CEP: 66073-160, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representado pelo seu secretário, Sr. **GILVANDRO DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade nº 2614769 PC/PA e CPF nº573.695.422-20, residente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

domiciliado na Rua Albertina Miranda, nº 1090, São Raimundo, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000; aqui denominados de **CONTRATANTES**, e a empresa **A R DO NASCIMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **24.765.177/0001-47**, com sede na Passagem Dalva, nº 249, Bairro: Marambaia, Belém-PA, CEP: 66.623-610, neste ato representada pelo Sr. Antônio Rodrigues do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 2757154 SSP-PA e CPF/MF sob número: 047.746.202-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 326/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM		UNID.	IT. MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	QTD.	VALOR TOTAL
LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO						
150	Bocal com rabicho R-27	Unidades	TRAMONTINA	R\$ 0,99	273	R\$ 270,27
151	Bocal de porcelana R-27	Unidades	TRAMONTINA	R\$ 1,40	273	R\$ 382,20
152	Bocal Plafon E-27	Unidades	TRAMONTINA	R\$ 2,50	273	R\$ 682,50
153	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 2,50	737	R\$ 1.842,50
154	Bocal porcelana E-40	Unidades	TRAMONTINA	R\$ 2,50	273	R\$ 682,50
155	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	METRO	ALUBAR	R\$ 4,00	91	R\$ 364,00
156	Cabo Biflex 750v preto 16,0mm	METRO	ALUBAR	R\$ 4,00	92	R\$ 368,00
157	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	METRO	ALUBAR	R\$ 0,39	1001	R\$ 390,39
158	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 4,00	91	R\$ 364,00
159	Cabo flexível 10 mm ² peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 350,00	91	R\$ 31.850,00
160	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Pç.	ALUBAR	R\$ 190,00	91	R\$ 17.290,00
161	Cabo flexível 2,50 mm ² peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 190,00	114	R\$ 21.660,00
162	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 180,00	91	R\$ 16.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

163	Cabo flexível 4 mm ² peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 190,00	114	R\$ 21.660,00
164	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 200,00	114	R\$ 22.800,00
165	Cabo flexível 6 mm ² peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 250,00	114	R\$ 28.500,00
166	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 330,00	73	R\$ 24.090,00
167	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 55,50	109	R\$ 6.049,50
168	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 145,00	109	R\$ 15.805,00
169	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Pç.	ALUBAR	R\$ 170,00	91	R\$ 15.470,00
170	Caixa de passagem 4X2	Unidade	AMANCO	R\$ 0,79	91	R\$ 71,89
171	Caixa Padrão Trifásica	und	STRAHL	R\$ 45,00	91	R\$ 4.095,00
172	Caixa polifásica padrão	Unidade	STRAHL	R\$ 80,00	46	R\$ 3.680,00
173	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplastico de engenharia	und	ILUMI	R\$ 2,50	91	R\$ 227,50
174	Capacitor de 12 MF-250 watts	Unidade	FAME	R\$ 6,50	91	R\$ 591,50
175	Conduite tipo gogó de ½	Metros	AMANCO	R\$ 0,01	91	R\$ 0,76
176	Conduite tipo gogó de ¾	Metros	AMANCO	R\$ 1,50	91	R\$ 136,50
177	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
178	Conector para haste de aterramento	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 0,99	68	R\$ 67,32
179	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 3,80	77	R\$ 292,60
180	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepor	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 5,20	123	R\$ 639,60
181	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 7,00	109	R\$ 763,00
182	Cordão flexível torcido 1 mm ²	Pç.	MEGATON	R\$ 95,00	11	R\$ 1.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

183	Cordão flexível torcido 1.5 mm ²	Pç.	MEGATON	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
184	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45º	Unidade	TIGRE	R\$ 0,99	1820	R\$ 1.801,80
185	Curvas de ¾ de 45º	Unidade	TIGRE	R\$ 1,30	1820	R\$ 2.366,00
186	Curvas de 1. ½ polegadas de 45º	Unidade	TIGRE	R\$ 2,60	1820	R\$ 4.732,00
187	Dijuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	FAME	R\$ 8,00	109	R\$ 872,00
188	Dijuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	FAME	R\$ 9,50	109	R\$ 1.035,50
189	Dijuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	FAME	R\$ 45,00	109	R\$ 4.905,00
190	Dijuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	FAME	R\$ 35,00	109	R\$ 3.815,00
191	Disjuntor bipolar 40ª	Unid.	FAME	R\$ 9,50	150	R\$ 1.425,00
192	Disjuntor bipolar 50ª	Unid.	FAME	R\$ 15,50	150	R\$ 2.325,00
193	Disjuntor monofásico unipolar 20ª	Unid.	FAME	R\$ 5,50	296	R\$ 1.628,00
194	Disjuntor monofásico unipolar 30ª	Unid.	FAME	R\$ 7,50	232	R\$ 1.740,00
195	Disjuntor monofásico unipolar 50ª	Unid.	FAME	R\$ 6,50	232	R\$ 1.508,00
196	Disjuntor tripolar 50ª	Unid.	FAME	R\$ 39,00	228	R\$ 8.892,00
197	Disjuntor tripolar 75ª	Unid.	FAME	R\$ 155,00	228	R\$ 35.340,00
198	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3mm	Vara	TIGRE	R\$ 4,00	218	R\$ 872,00
199	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼"	Vara	TIGRE	R\$ 9,00	91	R\$ 819,00
200	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½"	Vara	TIGRE	R\$ 15,00	91	R\$ 1.365,00
201	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 1,50	109	R\$ 163,50
202	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 0,68	109	R\$ 74,12
203	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 0,70	109	R\$ 76,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

204	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos), cabo PP plano 2X075mm ² , 10A, 250v, corpo em termoplástico. Certificado IN METRO e/ou Norma ABNT	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 10,00	91	R\$ 910,00
205	Fio Duplo Trançado	METRO	ALUBAR	R\$ 0,55	2093	R\$ 1.151,15
206	Fio elétrico torcido	METRO	ALUBAR	R\$ 0,50	1024	R\$ 512,00
207	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	peça	ALUBAR	R\$ 190,00	137	R\$ 26.030,00
208	Fita isolante 19mmx20m	Unid.	3M	R\$ 3,50	205	R\$ 717,50
209	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unid.	3M	R\$ 13,00	319	R\$ 4.147,00
210	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unid.	3M	R\$ 20,40	137	R\$ 2.794,80
211	Fixa fio 10mm	Cartela	TRAMONTINA	R\$ 3,03	114	R\$ 345,42
212	Fixa fio de 14-16	Pacote	TRAMONTINA	R\$ 1,60	182	R\$ 291,20
213	Fixa fio de 20-22	Pacote	TRAMONTINA	R\$ 3,00	182	R\$ 546,00
214	FVA fita isolante	UNID.	3M	R\$ 4,00	273	R\$ 1.092,00
215	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unid.	ALUBAR	R\$ 10,90	193	R\$ 2.103,70
216	Interruptor 1 tecla + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 9,50	328	R\$ 3.116,00
217	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 3,80	55	R\$ 209,00
218	Interruptor 2 teclas simples	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 6,00	196	R\$ 1.176,00
219	Interruptor com 3 polos	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 8,00	328	R\$ 2.624,00
220	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 7,50	328	R\$ 2.460,00
221	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 4,00	328	R\$ 1.312,00
222	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 4,00	55	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

223	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00
224	Interruptor para madeira	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 1,99	328	R\$ 652,72
225	Lâmpada econômica 15W	Unid.	PHILIPS	R\$ 10,00	273	R\$ 2.730,00
226	Lâmpada econômica 20W	Unid.	PHILIPS	R\$ 12,00	355	R\$ 4.260,00
227	Lâmpada econômica 25W	Unid.	PHILIPS	R\$ 15,00	683	R\$ 10.245,00
228	Lâmpada econômica 35W	Unid.	PHILIPS	R\$ 18,00	228	R\$ 4.104,00
229	Lâmpada econômica 40W	Unid.	PHILIPS	R\$ 21,00	419	R\$ 8.799,00
230	Lâmpada econômica 50W	Unid.	PHILIPS	R\$ 22,00	607	R\$ 13.354,00
231	Lâmpada mista de 20W	und	PHILIPS	R\$ 14,00	328	R\$ 4.592,00
232	Lâmpada mista de 500W	und	PHILIPS	R\$ 40,00	328	R\$ 13.120,00
233	Reator convencional 20W	Unid.	GENERAL ELETRO	R\$ 10,00	173	R\$ 1.730,00
234	Reator convencional 40W	Unid.	GENERAL ELETRO	R\$ 15,00	173	R\$ 2.595,00
235	Reator de 400watts vapor metalico	und	GENERAL ELETRO	R\$ 65,00	159	R\$ 10.335,00
236	Refletor de 400watts	und	TRAMONTINA	R\$ 60,00	46	R\$ 2.760,00
237	Relé TW foto elétrico	und	TRAMONTINA	R\$ 5,00	455	R\$ 2.275,00
238	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	TRAMONTINA	R\$ 3,90	127	R\$ 495,30
239	Start 20W com 25	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 0,99	118	R\$ 116,82
240	Start 40W com 25	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 0,99	118	R\$ 116,82
241	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 8,53	164	R\$ 1.398,92
242	Tomada de sobrepor	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 7,00	109	R\$ 763,00
243	Tomada Dupla	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 12,00	205	R\$ 2.460,00
244	Tomada para madeira	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 8,00	164	R\$ 1.312,00
245	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20# para alvenaria	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 11,90	264	R\$ 3.141,60
246	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 6,30	164	R\$ 1.033,20
247	Tomadas de caixa embutida exposta	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 2,50	164	R\$ 410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

248	Benjamin: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T e uma saída, Aceita o Pino antigo e 2P, pode ser ligado até 3 aparelhos simultaneamente.	UND	TRAMONTINA	R\$ 4,00	64	R\$ 256,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 462.053,40
LOTE 05 - PINTURA, FORRO E PISO						
249	Água Raz lata de 1 litro	litro	VELOZ	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
250	Cabo para rolo 23cm	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 2,00	113	R\$ 226,00
251	Cal com 5Kg	Pcte.	MAX PROTECT	R\$ 7,80	455	R\$ 3.549,00
252	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente 7m ² por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.	kg	SANTA HELENA	R\$ 8,00	2.730	R\$ 21.840,00
253	Espátula em aço	Unid.	TRAMONTINA	R\$ 3,10	36	R\$ 111,60
254	forro pvc liso branco macho /femea modelo madeira 600,00 cm 20,00 cm 0,7 cmo PVC em Policloreto de Vinila. contém, em peso, 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% de eteno, derivado do petróleo	Metro	POLYPERFIL	R\$ 8,00	4.550	R\$ 36.400,00
255	Lajota (45x45 cm), 1ª linha	metros	ELIANE	R\$ 15,00	2.275	R\$ 34.125,00
256	Lajota antiderrapante tipo A PEI IV	m ²	ELIANE	R\$ 16,00	2.275	R\$ 36.400,00
257	Lixa d'água nº 100, medindo 225x275	Unid.	NORTON	R\$ 0,99	227	R\$ 224,73
258	Lixa d'água nº 50, medindo 225x275	Unid.	NORTON	R\$ 0,99	136	R\$ 134,64
259	Lixa d'água nº 80, medindo 225x275	Unid.	NORTON	R\$ 0,99	136	R\$ 134,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

260	Lixa para ferro nº 100, medindo 225x275	Unid.	NORTON	R\$ 1,19	136	R\$ 161,84
261	Lixa para ferro nº 120, medindo 225x278	Unid.	NORTON	R\$ 1,19	136	R\$ 161,84
262	Lixa para madeira nº 100	Unid.	NORTON	R\$ 1,03	136	R\$ 140,08
263	Lixa para madeira nº 50	Unid.	NORTON	R\$ 1,07	136	R\$ 145,52
264	Lixa para madeira nº 80	Unid.	NORTON	R\$ 1,02	136	R\$ 138,72
265	Massa corrida par alvenaria latão de 18 litros (acrilica)	Galão	CORAL	R\$ 38,80	136	R\$ 5.276,80
266	Massa corrida para madeira latão de 18 litros (acrilica)	Galão	CORAL	R\$ 68,00	136	R\$ 9.248,00
267	Perfil de PVC	Unid.	POLYPERFIL	R\$ 9,50	2.730	R\$ 25.935,00
268	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Coramarela, Virola estanhada, cerdas brancas 2"	unid	TIGRE	R\$ 7,00	68	R\$ 476,00
269	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Coramarela, Virola estanhada, cerdas brancas 3"	Unid.	TIGRE	R\$ 8,00	68	R\$ 544,00
270	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Coramarela, Virola estanhada, cerdas brancas 4"	Unid.	TIGRE	R\$ 8,00	68	R\$ 544,00
271	Piso Cerâmico	m ²	ELIANE	R\$ 33,00	910	R\$ 30.030,00
272	Rejunte Acrílico cinza 1Kg, indicado para Parede e Chão, uso Peças Cerâmicas, Porcelanatos, Pastilhas de Porcelana, Pastilhas de Vidro e Pastilhas Cerâmicas, Composição Cimento, areia isenta de sais e com granulometria controlada, pigmentos inorgânicos e aditivos especiais	kg	QUARTIZLIT	R\$ 4,00	136	R\$ 544,00
273	Rolo de lã de carneiro com cabo 15cm	Unid.	TIGRE	R\$ 9,90	68	R\$ 673,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

274	Rolo de lã de carneiro com cabo 23cm	Unid.	TIGRE	R\$ 9,50	68	R\$ 646,00
275	Rolo de pintura espuma com cabo 9cm	Unid.	TIGRE	R\$ 9,00	68	R\$ 612,00
276	Thinner, garrafa de 1 litro.	L	VELOZ	R\$ 8,00	273	R\$ 2.184,00
277	Tinta a base d'água 3,6 litros	Galão	SUVENIL	R\$ 65,00	182	R\$ 11.830,00
278	Tinta a base d'água acrílica balde com 18 litros (branco, verde e azul)	balde	SUVENIL	R\$ 78,00	182	R\$ 14.196,00
279	Tinta latexacrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	Galão	SUVENIL	R\$ 160,00	182	R\$ 29.120,00
280	Tinta latex PVA 18 litros, branco neve	Galão	SUVENIL	R\$ 130,00	182	R\$ 23.660,00
281	Tinta óleo balde de 18 litros (branco, azul e verde)	balde	SUVENIL	R\$ 158,00	182	R\$ 28.756,00
282	Tinta óleo branca de secagem rápida 3,6 litros	Galão	SUVENIL	R\$ 158,00	182	R\$ 28.756,00
283	Tinta óleo esmalte sintética automotiva, Características Adicionais: secagem rápida, Unidade De Fornecimento: galão com 3,6 litros Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	SUVENIL	R\$ 65,00	182	R\$ 11.830,00
284	Tinta óleo esmalte sintética: galão com 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	SUVENIL	R\$ 75,00	182	R\$ 13.650,00
285	Tinta óleo na cor preta com acabamento brilhante, indicada para utilização em madeiras e metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem com 3,6 litros, rendimento até 40 a 50 m ² / demão, secagem rápida.	Galão	SUVENIL	R\$ 75,00	182	R\$ 13.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

	Composição química resina alquídica à base de óleo vegetal, utilização indicado para ambientes internos e externos.					
286	Tinta para Piso Cimentado	latão	SUVENIL	R\$ 120,00	36	R\$ 4.320,00
287	Tinta PVA balde com 3,6 litros Nas cores azul, amarelo, verde e branco (de acordo com o pedido do setor requisitante).	Galão	SUVENIL	R\$ 65,00	136	R\$ 8.840,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 399.444,11
VALOR TOTAL						R\$ 861.497,51

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo nº 326/2020; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do órgão requisitante em dias e horários de expediente.

2.2. - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

2.3. - Os objetos desta licitação serão recebidos:

2.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.3.2. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.4. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

- 4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).
- 4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
- 4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 861.497,51 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

UO: 0301- Secretária Municipal de Administração e Finanças

PT: 04 122 0002 2.008 Operacionalização das Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UO: 0701 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Turismo

04 122 0002 2.086 Operacionalização das Funções da Sec. de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto

UO: 0801 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 0002 2.092 | Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0010 2.095 Manutenção e Gestão de Feiras e Mercados

UO: 1013 Sec. Mun. de Transp. e Serv. Públicos

04 122 0002 2.106 Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Transporte

UO: 1101 Secretaria Municipal de Obras Publicas

04 122 0002 2.120 Operacionalização das Funções da SEMOP
15 451 0004 1.042 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
15 452 0004 1.047 Revitalização de Praças
26 782 0004 1.051 Recuperação de Pontes
15 451 0004 2.124 Conservação de Patrimônio Público Municipal

UO: 0401 - Fundo Municipal de Educação

12 361 0012 1.004 Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educacional
12 122 0002 2.012 Operacionalização das Secretaria Municipal de Educação
12 361 0012 2.019 Manutenção da Rede Física Educacional

UO:0402 Fundo de Man. e Des. da Educação Básica

12 361 0012 2.037 Manutenção de Rede Física Educacional
12 361 0012 1.007 Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

UO: 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0002 2.067 Operacionalização das Funções da SEMTEPS
08 244 0018 2.076 Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF - CRAS
08 244 0018 2.077 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - CRAS
08 244 0018 2.078 Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais-Programa Bolsa Família
08 244 0019 2.081 Serviço de Proteção Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo PAFI
CREAS
04 122 0002 1.018 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Atendimento

UO: 0501 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.045 Operacionalização das Funções da Secretaria de Saúde
10 302 0013 1.014 Implantação, Reestruturação e Manutenção de Ambulatórios e Laboratório
10 302 0014 2.057 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência
10 302 0014 2.059 Manutenção Reforma e Aparelhamento do Hospital
10 302 0017 2.062 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
10 304 0015 2.064 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária - PFVS
10 301 0013 2.053 Manutenção de Centros e Postos de Saúde

Unidade Orçamentária: 0901 Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 18 122 0002 2.100 Apoio a Operacionalização das Ações da SEMA

NATUREZA DA DESPESA: 339030

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- 8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- 8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- 8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- 8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- 8.1.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA**

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, ou seja, de **19.03.2021 a 19.09.2021** podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial correspondente na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 02 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 19 de março de 2021.

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANCA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
SECRET. MUN. DE TRAB. E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


GILVANDRO DA SILVA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A R DO NASCIMENTO EIRELI
CONTRATADA